

PREFEITURA DE  
**APARECIDA**  
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 1.219/2019 -SEL

STPC PROTOCOLO

Fis. 847

Visto

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CS COMÉRCIO EIRELI - ME, PARA AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVÍCOLA, E DERIVADOS NA FORMA QUE SEGUE.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **CARLOS MARDEN MOREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.898.161-15.

**CONTRATADA:** CS COMÉRCIO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no endereço Rua C-11 QD. 121, LT. 12, Nº 842, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, CEP: 74.305-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.920.106/0001-74, neste ato, representada pelo procurador **Eduardo Bethonico Muniz Ottoni Santiago**, RG nº. 525.0752 SPTC-GO e inscrito no CPF sob o nº. 027.241.331-37.

**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2019.048.627**.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de carnes bovinas, suínas, avícola, e derivados, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

| Item                                                                          | Descrição do produto                                                                                      | Marca   | valor | Qtde | Medida | vl. Total |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------|--------|-----------|
| 14                                                                            | Lombo Suíno resfriado, produto deve ter procedência, deve apresentar cor clara/ rosa odor característico. | Noronha | 10,99 | 6000 | Kilo   | 65.940,00 |
| Total Geral R\$ 65.940,00 (sessenta e cinco mil novecentos e quarenta reais). |                                                                                                           |         |       |      |        |           |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

**2.1.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, ou não, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e deverá ocorrer em no máximo 02 (dois) horas ininterruptas, contadas imediatamente após o recebimento da solicitação respectiva e de acordo com esta, a qual deverá ser expedida pelo Gestor do contrato, devendo ser emitida pela Contratante e destinada à Contratada.



2.1.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.
2. Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.1.2 O objeto deste contrato deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

2.1.2.1 A entrega será realizada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, sito a Av. frutal Qd. 42 Lt. 01 a 05 setor Conde dos Arcos Aparecida de Goiânia – Go.

2.2. Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

2.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

2.3.1. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante deverá ser impressa e acostada aos autos do processo de pagamento.

2.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

2.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito;

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito.

2.6. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.



2.9. Caso haja imprevisto para realizar as entregas à empresa deverá avisar e justificar por escrito o motivo do atraso com 01 (um) dia de antecedência.

STFC PROTOCOLO

Fis. 849

Visto 2

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de **RS 65.940,00 (sessenta e cinco mil novecentos e quarenta reais)**.

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada ao Município de Aparecida de Goiânia/ GO, situada à Rua Gervasio Pinheiro, área Publica - Solar Central Park, CNPJ nº 01.005.727/0001-24, - Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia/GO, situado a Av. B s/n Qd. APM Setor Araguaia Aparecida de Goiânia/GO, CNPJ nº 10.732.371/0001-11

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.6. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Quadra 23, Lote 4, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás

CEP: 74.968-150 - Telefones: (62) 3545-1223/6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: [diretoria.licitacaoapcyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapcyn@gmail.com) - Portal da transparência: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br)



PREFEITURA DE  
**APARECIDA**  
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

REC. EXECUTIVA DE LICITAÇÃO  
Fl. 850  
Ass: [assinatura]

2019.03.0359.04.122.3039.2340.339030 - fonte 100 - ficha 20190472  
Secretaria de Mobilidade e Defesa Social  
2019.03.0366.06.182.3046.2361.339030 - fonte 100 - ficha 20190630  
2019.03.0366.122.8001.2315.339030 - fonte 100 - ficha - 20190661  
Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação  
2019.03.0363.04.125.3044.2359.339030 - fonte 100 - ficha 20190545  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
2019.03.0352.18.122.3006.2320.339030 - fonte 100 - ficha 20190147  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
2019.03.0352.04.122.3019.2321.339030 - fonte 100 - ficha 201900382  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
2019.03.0368.12.122.3047.2362.339030 - fonte 100 - ficha 2019.1728  
2019.03.0368.12.122.3047.2362.339030 - fonte 115 - ficha 2019.0738  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
2019.03.0348.15.122.3016.2324.339030 - fonte 100 - ficha 20190280  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano  
2019.03.0311.04.122.3005.2306.339030 - fonte 100 - ficha 20190056  
Secretaria do Gabinete do Prefeito/casa civil  
2019.03.0301.04.122.3001.2316.339030 - fonte 100 - ficha 20190034  
Secretaria Municipal de assistência Social  
2019.10.1001.04.122.3018.2110.339030 - fonte 100 - ficha 20191474

STEC PROTOCOLO  
Fls. 850  
Data 2

5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do **Tesouro Municipal**

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.1.2. Entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados nas quantidades e especificações que trata este termo.

6.1.3. Substituir os produtos objeto desse contrato, que porventura forem entregues à Contratante, que apresentarem qualquer deficiência de qualidade, vícios, defeitos e incorreções, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente da notificação feita pela Contratante à Contratada.

6.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.1.6. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

#### 6.2. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1.7. Executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou

6.1.1. Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.1.2. Entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados nas quantidades e especificações que trata este termo.

6.1.3. Substituir os produtos objeto desse contrato, que porventura forem entregues à Contratante, que apresentarem qualquer deficiência de qualidade, vícios, defeitos e incorreções, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente da notificação feita pela Contratante à Contratada.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Av. Independência, Quadra 23, Lote 4, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás

CEP: 74.968-150 - Telefones: (62) 3545-1223/6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

E-mail: [diretoria.licitacaoapvmt@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapvmt@gmail.com) - Portal da transparência: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br)

faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

6.1.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.1.9. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

6.1.10. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

6.2. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues e/ ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- e) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- f) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

## 7. CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, a

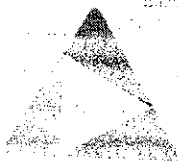
- d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- e) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- f) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Quadra 23, Lote 4, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás  
CEP: 74.968-150 - Telefones: (62) 3545-1223/6504/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24  
Email: [diretoria.licitacaoapgvn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgvn@gmail.com) - Portal da transparência: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br)

## 7. CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



PREFEITURA DE  
**APARECIDA**

Reunindo cada vez mais

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

Sec. Executiva de Licitação

FL. 852

Ass: [assinatura]

multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela

alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

**8. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

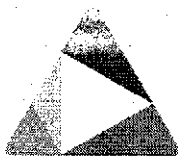
8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.



PREFEITURA DE  
**APARECIDA**  
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

Sec. Executiva de Licitação

FL. 853

Ass:

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar. E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, 06 de Janeiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Carlos Marden Moreira

STFC PROTOCOL  
Fls. 853  
Visto

Fundamentada da autoridade competente

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

Testemunhas:

1. CPF 347 143 911-00  
2. CPF 013721 071-00

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar. E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**VIGÊNCIA:** Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.  
**VALOR:** R\$ 182.900,80 (cento e oitenta e dois mil novecentos reais e oitenta centavos).

**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.048.627.

**Carlos Marden Moreira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1218/2019.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.048.627.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.898.161-15.

**CONTRATADA:** AVÍCOLA GOIÁS COMÉRCIO DE FRIOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no endereço Rua Corumbá nº 141 Qd. 5-F, Lt. 22, Setor Campinas, CEP: 74.523-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.312.216/0001-18, neste ato, representada pelo procurador Leonardo Abraão de Freitas Rezende, RG nº. 4945128 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº. 020.540.141-41.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de carnes bovinas, suínas, avícola, e derivados, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**VIGÊNCIA:** Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

**VALOR:** R\$ 121.168,31 (cento e vinte e um mil cento e sessenta e oito reais e trinta e um centavos).

**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.048.627.

**Carlos Marden Moreira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1219/2019.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.048.627.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.898.161-15.

**CONTRATADA:** CS COMÉRCIO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no endereço Rua C-11 QD. 121, LT. 12, Nº 842, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, CEP: 74.305-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.920.106/0001-74, neste ato, representada pelo procurador Eduardo Bethonico Muniz Ottoni Santiago, RG nº. 525.0752 SPTC-GO e inscrito no CPF sob o nº. 027.241.331-37.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de carnes bovinas, suínas, avícola, e derivados, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**VIGÊNCIA:** Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

**VALOR:** R\$ 65.940,00 (sessenta e cinco mil novecentos e quarenta reais).

**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.048.627.

**Carlos Marden Moreira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1220/2019.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.048.627.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.898.161-15.

**CONTRATADA:** WK INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no endereço Av. Altino Tomé, qd. 08-A, Lt. 05/06, Galpão 02, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.905-790, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.505.704/0001-35, neste ato, representada pelo procurador Bruno Henrique Sato Carvalho, RG nº.4125697 DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº. 984.016.021-49.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de carnes bovinas, suínas, avícola, e derivados, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**VIGÊNCIA:** Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

**VALOR:** R\$ 80.706,00 (oitenta mil setecentos e seis reais).

**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.048.627.

**Carlos Marden Moreira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1224/2019.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.046.304.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. CARLOS MARDEN MOREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.898.161-15; e SECRETARIA DE MOBILIDADE E DEFESA SOCIAL, neste ato representado pelo Secretário Sr. Roberto Cândido da Silva inscrito no CPF/MF sob o nº 633.488.451-49; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. Jório Coelho Rios, inscrito no CPF sob o nº 197.249.241-68; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, neste ato representado pelo Sr. Gerveson Aragão de Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.771.325-91, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, neste ato representado pelo Sr. Mário José Vilela, inscrito no CPF/MF sob o nº. 069.018.831-53, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, representada pelo Sr. - Max Santos de Menezes inscrito no CPF sob o nº 928.100.391-00, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representada pelo Sr. Valéria Meneses Pettersen Matos, inscrito no CPF sob o nº. 665.786.476-66;; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, neste ato representada pela Secretária Sra. Cláudio Everson, inscrita no CPF/MF sob o nº821.816.671-87; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pela Secretária Sra. Mayara Mendanha, inscrita no CPF sob o nº 025.194.711-40.

**CONTRATADA:** WAR COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. M-5, nº 178, Qd. 39, Lt. 40, Esq. Rua M-21, Residencial Monte Cristo, Trindade- GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.838.252/0001-88, neste ato, representada pelo Sr. ROBSON DE MELO CORREA MACHADO, portador do RG nº 6730371 PC GO e inscrita no CPF sob o nº 700.465.061-87.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de verduras e legumes, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**VIGÊNCIA:** Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

**VALOR:** R\$ 224.288,20 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:** Este contrato decorre da licitação realizada